



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.472, de 10 de abril de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a UNDIME – União Nacional dos Dirigentes de Educação - C.N.P.J. 23.840.622/0001-23 e dá outras providências.

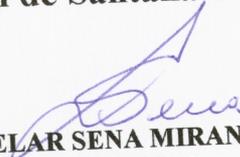
A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a UNDIME – União Nacional dos Dirigentes de Educação - C.N.P.J. 23.840.622/0001-23 sediada na cidade de Belo Horizonte/MG.

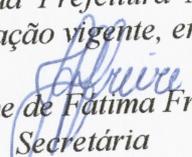
Art. 2º. – A dotação para acobertar as despesas oriundas da despesa autorizada no artigo anterior está consignada no orçamento municipal, conforme discriminação abaixo:
02.005.003.12.122.0009.2010.0001.3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, aos 10 de abril de 2006.


LILIANE AVELAR SENA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal, para conhecimento do público, conforme determina a Legislação vigente, em 10 de abril de 2006.


Josiane de Fátima Freire
Secretária

RECEBEMOS

17 | 04 | 2006

